



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 24 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 4381

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto nº 752/2021** - Convoca a IV Conferência Municipal de Educação de Maracás, e dá outras providências.
- **Portaria nº 520/2021** - Convoca a III Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de Maracás e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 752/2021

“CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso II da Lei Federal nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 1.410/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 240 e alterada pela Portaria nº 502/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, para o dia 30 de novembro de 2021 (diurno), a IV Conferência Municipal de Educação de Maracás.

Art. 2º - O tema central da Conferência é “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da Educação Brasileira”.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Educação será coordenada e estruturada pelo Fórum Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 501/2018.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação Municipal terá as seguintes atribuições:

1. Organização e preparação dos trabalhos de conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
2. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência
3. Propor as formas de suporte técnico e apoio às subcomissões;
4. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
5. Organizar o acesso aos documentos;
6. Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitando as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme orienta o Regimento Interno;
7. Definir data, local e pauta de Conferência;
8. Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Art. 5º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação apoiar financeiramente as ações do Fórum Municipal de Educação quanto a realização da IV Conferência Municipal de Educação.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 23 de novembro de 2021.

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

PORTARIA Nº 520/2021

**CONVOCA A III AUDIÊNCIA PÚBLICA
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MARACÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MARACÁS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 433/2015 trata do Plano Municipal de Educação – PME.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o dia 29 (turno noturno) de novembro de 2021, a III Audiência Pública de Maracás.

Art. 2º - O tema central da Audiência Pública será Monitoramento e Avaliação do período 2020/2021 do Plano Municipal de Educação de Maracás.

Art. 3º - A referida Audiência Pública será conduzida pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME com a colaboração do Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Maracás,
em 23 de novembro de 2021.

Adineide Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

